

Lei nº 439, 05 de Maio de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A SUBSTITUIR A BANDEIRA DE SERRA
NEGRA DO NORTE – RN, POR OUTRA
ESCOLHIDA EM ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA
19 DE NOVEMBRO DE 2007.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 29 e 56, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal na conformidade do Artigo 37 da mesma Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir a atual Bandeira de nosso Município por outra que foi escolhida, democraticamente, em Eleição Municipal realizada no dia 19 de Novembro de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO – O poder Executivo Municipal fica responsável pela guarda, em local de destaque, do estandarte que está sendo substituído.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Maio de 2008.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal